



LEI ORDINÁRIA Nº 965

de 22 de abril de 1987

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1987.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Faço saber que a CÂMARA
MUNICIPAL decreta e EU sanciono a seguinte Lei:*

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício de Financeiro de 1987, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em Cz\$ 119.523.515,00 (cento e dezenove milhões quinhentos e vinte e três mil quinhentos e quinze cruzados) e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 02, e subanexos integrantes desta Lei, de acordo com a Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES

| | |
|---------------------------------------|---------------------------|
| <i>1.1 - Receita Tributária</i> | <i>Cz\$ 18.010.000,00</i> |
| <i>1.2 - Receita Patrimonial</i> | <i>Cz\$ 5.580.000,00</i> |
| <i>1.3 - Receita Industrial</i> | <i>Cz\$ 160.000,00</i> |
| <i>1.4 - Transferências Correntes</i> | <i>Cz\$ 60.683.515,00</i> |
| <i>1.5 - Receitas Diversas</i> | <i>Cz\$ 4.980.000,00</i> |

TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES **Cz\$**
89.413.515,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

| | |
|-------------------------------------------------|---------------------------|
| <i>2.1 - Operações de Crédito</i> | <i>Cz\$ 9.700.000,00</i> |
| <i>2.2 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis</i> | <i>Cz\$ 150.000,00</i> |
| <i>2.3 - Transferências de Capital</i> | <i>Cz\$ 20.260.000,00</i> |

TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL **Cz\$**
30.110.000,00

TOTAL DA RECEITA **Cz\$**
119.523.515,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos

quadros analíticos constantes dos anexos integrantes desta Lei, conforme § 1º do artigo 2º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, obedecidos os programas de Trabalho e Natureza da Despesa que apresentam o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

| | | |
|-------------------------------------------------|-------------|----------------------|
| <i>01 - Legislativa</i> | | <i>Cz\$</i> |
| <i>8.366.644,00</i> | | |
| <i>03 - Administração e Planejamento</i> | <i>Cz\$</i> | <i>55.273.299,00</i> |
| <i>04 - Agricultura</i> | | <i>Cz\$</i> |
| <i>42.000,00</i> | | |
| <i>05 - Comunicação</i> | | <i>Cz\$</i> |
| <i>400.000,00</i> | | |
| <i>06 - Defesa Nacional e Segurança Pública</i> | <i>Cz\$</i> | <i>11.348,00</i> |
| <i>08 - Educação e Cultura</i> | | <i>Cz\$</i> |
| <i>16.284.612,00</i> | | |
| <i>10 - Habitação e Urbanismo</i> | <i>Cz\$</i> | <i>8.603.400,00</i> |
| <i>11 - Indústria, Comércio e Serviços</i> | <i>Cz\$</i> | <i>72.900,00</i> |
| <i>13 - Saúde e Saneamento</i> | <i>Cz\$</i> | <i>4.686.200,00</i> |
| <i>15 - Assistência e Previdência</i> | <i>Cz\$</i> | <i>9.170.550,00</i> |
| <i>16 - Transporte</i> | | <i>Cz\$</i> |
| <i>13.112.560,00</i> | | |
| <i>TOTAL DA DESPESA</i> | | <i>Cz\$</i> |
| <i>166.023.515,00</i> | | |
| <i>Reserva de Contingência</i> | | <i>Cz\$</i> |
| <i>3.500.000,00</i> | | |
| <i>TOTAL GERAL</i> | | <i>Cz\$</i> |
| <i>119.523.515,00</i> | | |
| <i>II - POR PROGRAMAS</i> | | |
| <i>01 - Processo Legislativo</i> | | <i>Cz\$</i> |
| <i>8.344.644,00</i> | | |
| <i>07 - Administração</i> | | <i>Cz\$</i> |

| | |
|-----------------------------------|------|
| 50.575.399,00 | |
| 08 - Administração Financeira | Cz\$ |
| 4.697.900,00 | |
| 16 - Abastecimento | Cz\$ |
| 42.000,00 | |
| 22 - Telefonia | Cz\$ |
| 400.000,00 | |
| 28 - Defesa Terrestre | Cz\$ |
| 8.420,00 | |
| 30 - Segurança Pública | Cz\$ |
| 2.928,00 | |
| 42 - Ensino de 1º Grau | Cz\$ |
| 15.211.592,00 | |
| 46 - Educação Física e Desporto | Cz\$ |
| 441.500,00 | |
| 47 - Assistência a Educando | Cz\$ |
| 585.000,00 | |
| 48 - Cultura | |
| Cz\$ 26.520,00 | |
| 58 - Urbanismo | Cz\$ |
| 3.069.000,00 | |
| 60 - Serviços e Utilidade Pública | Cz\$ |
| 5.514.400,00 | |
| 65 - Turismo | Cz\$ |
| 72.900,00 | |
| 75 - Saúde | |
| Cz\$ 1.886.200,00 | |
| 76 - Saneamento | Cz\$ |
| 2.800.000,00 | |
| 81 - Assistência | |
| Cz\$ 4.412.350,00 | |
| 82 - Previdência | |

Cz\$ 4.355.000,00

84 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público Cz\$

402.200,00

88 - Transporte Rodoviário

Cz\$

10.040.560,00

91 - Transporte Urbano

Cz\$

3.072.000,00

TOTAL DA DESPESA

Cz\$ 116.023.515,00

Reserva de Contingência

Cz\$

3.500.000,00

TOTAL GERAL

Cz\$ 119.323.515,00

III - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes

Cz\$ 88.949.299,00

Despesa de Capital

Cz\$ 27.074.216,00

TOTAL DA DESPESA

Cz\$

116.023.515,00

Reserva de Contingência

Cz\$ 3.500.000,00

TOTAL GERAL

Cz\$

119.523.515,00

IV - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

1 - Câmara Municipal

Cz\$

8.366.646,00

PODER LEGISLATIVO

2 - Gabinete do Prefeito

Cz\$

2.847.389,00

3 - Assessoria do Patrimônio Imobiliário

Cz\$

685.500,00

| | |
|--------------------------------------------------------|------|
| 4 - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação | Cz\$ |
| 4.880.900,00 | |
| 5 - Secretaria Municipal de Administração | Cz\$ |
| 49.839.068,00 | |
| 6 - Secretaria Municipal de Finanças | Cz\$ |
| 1.389.000,00 | |
| 7 - Secretaria Municipal de Obras e Viação | Cz\$ |
| 23.688.900,00 | |
| 8 - Secretaria Municipal de Operações Urbanas | Cz\$ |
| 6.345.400,00 | |
| 9 - Secretaria Municipal de Saúde | Cz\$ |
| 1.701.200,00 | |
| 10 - Secretaria Municipal de Promoção Social | Cz\$ |
| 1.413.000,00 | |
| 11 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura | Cz\$ |
| 14.864.512,00 | |
| TOTAL DOS ÓRGÃOS | Cz\$ |
| 116.023.515,00 | |
| Reserva de Contingência | Cz\$ |
| 3.500.000,00 | |
| TOTAL GERAL | Cz\$ |
| 119.523.515,00 | |

Artigo 4º - As dotações atribuídas a todas as unidades Orçamentárias serão movimentadas pela Secretaria Municipal de Finanças, que para esse fim deverá manter estreita coordenação com os demais órgãos da Municipalidade.

Artigo 5º - A execução da Despesa dependerá do comportamento efetivo da Receita, ficando o Prefeito autorizado a aprovar, por Decreto, se for o caso um plano de contenção de despesas.

Artigo 6º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Realizar operações de crédito, por antecipação da Receita, obedecida e limite previsto no artigo 7º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e inciso II e artigo 67 da Constituição Federal;

II - Abrir Créditos Suplementares, até o limite de 60% (sessenta por cento), das dotações do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º, inciso I da Lei nº 4.320/64; e artigo 42 e 43 § 1º;

III - Tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios aos efetivos comportamentos da Receita;

IV - Incorporar ao Orçamento do Município, os convênios assinados pelo Executivo, durante o exercício, respeitados os valores e destinação programática.

Artigo 7º - As despesas miúdas e de pronto pagamento, a serem feitas pelo regime de Suprimentos de Fundos ocorrerão à conta do elemento da despesa 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos deverão obedecer às normas de Licitação instituídas por Lei Estadual.

Artigo 8º - Esta Lei tem validade a partir de 1º de Janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá/MS, 22 de Abril de 1987.

HUGO SILVA DA COSTA Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 965/1987 - 22 de abril de 1987